



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

			Ponta Cilíndrica e Luz de Led de ótima qualidade. Luz de LED branca, clara e brilhante de ótima intensidade. Características: Lanterna de alta performance com iluminação LED de 120 lúmens, Confeccionada em metal leve de alta qualidade, Iluminação brilhante e branca para melhor visualização, Acionamento através do botão liga/desliga, Possui conveniente clipe de bolso, 2 Pilhas AAA inclusas. Garantia: 1 ano. 				
51	Peça	02	Ambu reanimador de silicone com reservatório infantil - Reanimador Pulmonar balão em silicone translúcido autoclavável, infantil 250ml. Válvula unidirecional (Bico de pato). Reservatório (não autoclavável) 1000ml. Extensão plástica 2,0m (Não autoclavável). 				
52	Peça	02	Ambu reanimador de silicone com reservatório adulto - REANIMADOR PULMONAR BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOLAVÁVEL, ADULTO 250ML. VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO). RESERVATÓRIO (NÃO AUTOCLAVÁVEL) 1000ML. EXTENSÃO PLÁSTICA 2,0M (NÃO AUTOCLAVÁVEL). 				
53	Peça	03	Antopômetro horizontal - Para medição de crianças em decúbito frontal. Fabricado em material rígido, resistente à umidade e de fácil higienização. Deve incluir: escala numérica em centímetros com graduação (precisão) de 1 mm. Escala numérica com no mínimo 100 cm úteis. Escala numérica com indicação de dezenas em números maiores a cada dez centímetros. Cursor deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90° com a escala numérica e boa indicação para a leitura. Deve incluir bolsa ou outra embalagem para seu armazenamento e transporte. Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. Garantia de, no mínimo, 1 ano. 				
54	Peça	04	Carro de limpeza kit completo - Um kit que proporciona solução completa para a limpeza de pisos frios em geral e outras superfícies. O Carro Funcional transporta com praticidade todos os equipamentos e acessórios necessários para a limpeza do dia a dia. O Balde Doblô 30 Litros com sistema de 2 águas, uma para solução limpadora e outra para água limpa, aumenta a produtividade permitindo que os operadores efetuem a limpeza de uma área muito maior quando comparado com outros sistemas de limpeza. O Conjunto Mop Pó e a Pá Pop retiram as partículas com eficiência dos ambientes prevenindo que voltem a se depositar causando danos e doenças. A Placa Sinalizadora auxilia na prevenção de acidentes, como escorregões e quedas nos ambientes que estão sendo limpos. Kit composto pelos seguintes itens: Carro Funcional América, Balde Doblô 30 litros - 2 águas, Cabo alumínio - 1,40				





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

			m, Garra Euro Plástica, Refil Loop com cinta - 320g, Placa Sinalizadora, Piso Molhado, Pá Pop, Conjunto Mop Pó - 60 cm. 				
55	Peça	22	Mesa para impressora - Mesa para impressora 80 x 60 x 75 cm, com tampo e saiota confeccionado em MDF de 15 mm de cor cinza com acabamento com fita de borda melanínio. Estrutura em aço tubo retangular metalon 30 x 50 e 20 x 20 de alta resistência pintado pelo processo epóxi e ponteiros. Peso 9,95 kg. 				
56	Peça	02	Mesa de reunião retangular, confeccionada em MDF, tampo encabeçado de 40 mm com borda de 1mm, pé painel em MDF 25 mm com borda de 0,5 mm, com niveladores de altura, retaguarda em MDF 15 mm. Medindo: 3,00 x 1,20 x 0,75 (C x P x A). Confeccionada em alumínio e fechamento, lateral em plástico. 				
57	Peça	02	Cardiotocógrafo (CTG) - Especificações Técnicas: Cardiotocógrafo digital com controle em tempo real dos batimentos cardíacos fetal, contração uterina e movimentos fetais para avaliação da vitalidade fetal. Deve realizar exames intraparto com indicação para gestação única e gemelar. Monitor com tela LCD, retrátil, tela touch screen de no mínimo 6" polegadas, que permite visualizações de traçado característico e número absoluto dos parâmetros. Frequência cardíaca fetal, batimentos por minuto e contração uterina, configurações de baseline e ganho do TOCO, detecção automática e manual do movimento fetal, alarme sonoro, visualização para alteração da FHR (bradicardia/traquicardia), parâmetros avaliados na cardiotocografia. Parâmetros fetais externos: US e TOCO. Parâmetros maternos: MECG, NIBP e PULSO; Autonomia da bateria mínima 4 horas; Interface do sistema: Serial e LAN com memória para armazenamento de monitoração de exames. Impressora térmica embutida ao monitor. Grau de proteção dos transdutores IPX1. Acessórios Obrigatórios: 01 Transdutor US; 01 Transdutor gemelar US; 01 Transdutor de pressão de contração uterina (TOCO); 01 Marcador de movimento fetal; 03 Cintas elásticas reutilizáveis; 10 Blocos/Bobinas de papel termo sensível compatível; 01 Cabo de alimentação elétrica; 01 Carrinho de transporte com no mínimo 02 rodas com trava de freio. Incluso instalação e treinamento. Garantia 12 meses no aparelho e acessórios. 				
58	Peça	02	Forno Microondas; Material: Aço Inoxidável; Capacidade: 34 L; Potência: 1.000 W; Voltagem: 110/220V. Descrição complementar: Microondas Industrial 1000w / Voltagem:220V /				





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

			Micro-ondas Comercial/Industrial, 34 litros de capacidade, com 1600w de potência instalada com 1000w de potência nominal, até 70 operações diárias, ideal para refeitórios, cozinhas de restaurantes, bares e pizzarias, lojas de fast food e outros. Construído em aço inoxidável, interno e externo, com revestimento de base em cerâmica, não possui prato giratório, até 100 programações de 3 passos. Garantia de 12 meses. 				
59	Peça	02	Mesa refeitório 4 lugares com tampo em MDF 15mm reengrossado com mais 15mm, totalizando 30mm de espessura. Revestimento em fórmica. Cadeiras com assento circular em mdf 15mm, estofado com espuma laminada, revestimento em courvin. Detalhamento: Produto: Mesa Refeitório com Cadeiras Avulsas, Quantidade de lugares: 4, Inclui no conjunto: 1 Mesa refeitório para 4 lugares, 4 cadeiras. Dimensões da mesa: L 1,20 x P 0,80 x A 0,75 m, medida do assento de cada cadeira: 0,38 m diâmetro. 0,45m altura, estrutura: epóxi pó preto texturizado. Courvin: preto, estrutura da mesa: tubo de aço carbono de 1.1/4" com 1,20 mm de parede, estrutura das cadeiras: Tubo de aço carbono 30 x 30 mm com 1,20 mm de parede. 				
60	Peça	03	Geladeira/refrigerador - Geladeira/Refrigerador Sistema de refrigeração Frost Free; cor branco; 01 porta; controle de temperatura externo; capacidade total líquida 300 litros, sendo, capacidade de armazenamento freezer 47 litros, capacidade de armazenamento refrigerador 253 litros; voltagem 110 V; altura 153.9 centímetros; largura: 61.6 centímetros; comprimento 69.1 centímetros; peso 48 quilos; garantia de 12 meses. 				
61	Peça	02	O Cardioversor Bifásico é um equipamento eletrônico leve e portátil, desenvolvido e projetado para processos de monitorização e ressuscitação, onde estímulos elétricos serão aplicados ao coração, caso haja indicação de cardioversão e/ou desfibrilação. O equipamento dispõe da tecnologia revolucionária bifásica, com a qual a desfibrilação requer menos energia do que a utilizada em cardioversores monofásicos convencionais, tendo assim uma melhor performance. Além disso, possui microprocessadores para a análise da atividade do coração, cujo tempo para tal é de aproximadamente 10 segundos. Um de seus diferenciais está na tela em cristal líquido (LCD) colorida, de alta resolução e alto contraste que permite perfeita visualização em diferentes ângulos através do exclusivo Lap				





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

			Top. O Cardioversor Bifásico pode ser utilizado em pacientes adultos e infantis, e em qualquer posição no ambiente hospitalar, no solo, no leito cirúrgico e em bancadas de unidades de resgate aéreo e terrestre, etc., propiciando melhor manejo no suporte avançado de vida e aumentando a taxa de sobrevivência humana em uma parada cardiorrespiratória. Display de LCD - D (cristal líquido colorido de alta definição de 7" e/ou touch screen, Sistema Laptop - Sistema mecânico que permite diversos ângulos para visualização da tela. Indispensável onde quer que o paciente esteja, Tempo de carga: de 5 a 12 segundos, ajustáveis de fábrica entre 200 a 360 joules, Relógio, Cronômetro, (contador de segundos), Data e Contador de Choques. Realiza auto teste diagnóstico ao ser ligado. Indica o modo e o valor da carga na tela. Ajuste automático de carga, Idioma - Português com opção para Inglês ou Espanhol. Cardioversor Bifásico - Quando o CARDIOVERSOR BIFÁSICO estiver configurado no modo automático, a energia de carga obedece a uma sequência de disparo de 150J, 200J e 200J. Detecção de pulso de marcapasso. Peso - Aproximadamente 4 kg, incluindo os acessórios. Bateria Lithium - Polímero, interna, intercambiável, recarregável com carregador interno gerenciável, com capacidade para até 220 choques. Memória interna incluindo curva - de aproximadamente 2GB. Permite o registro em memória ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. Memória de evento interna, incluindo curva, data e hora. Extração de dados através de microcomputador via USB. Monitoramento de até 10 horas, com bateria em plena carga. Tempo de recarga total em até 04 horas. Alimentação 100 a 240 VAC - 50/60H. 				
62	Peça	02	Aspirador secreção elétrico - Modelo: portátil, capacidade 1,2 L, vazão 25L/min, vácuo: 50 a 500 MMHG, sistema: diafragma, tensão alimentação: 110/240V, acessórios: micro filtro bacteriano, bateria interna recarregável 12V DC. 				
63	Peça	02	Carrinho de urgência - Branco, Pintura epóxi, 4 Rodízios, sendo 02 com freios e giro de 360º graus, 03 gavetas sendo: 01 para medicamentos e 02 para uso geral, Trava nas gavetas, Porta basculante, 01 Tábua para massagem cardíaca, Suporte para cilindro de oxigênio, Suporte para soro, Suporte cardioversor ou desfibrilador, Tomada elétrica. Carro de emergência em pintura epóxi com 3 gavetas, sendo a 1ª gaveta com divisórias para medicamentos e a 2ª e a 3ª gaveta para uso geral.				





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

			Possui na região inferior compartimento para uso geral com porta basculante, e na região superior mesa para preparação de medicamentos. Acompanha suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro com regulagem de altura, suporte para cardioversor/ desfibrilador com regulagem de altura, tábua para massagem cardíaca e filtro de linha 4 tomadas com extensão do fio de até 1,5 metros. Estrutura: Carro e Gavetas - Fabricado em Aço chapa 24 (0,60 mm de espessura). Bandeja - Fabricada em Aço, chapa 16 (1,5 mm de espessura). Sistema de trava incluso nas gavetas. Acabamento: Pintura eletrostática (pó) secagem em estufa e/ou tratamento antiferruginoso. Rodízios: 4 peças, sendo 2 com freios e 2 livres, nas dimensões: 3" polegadas (76,2 mm). Dimensões: externas: Altura do carro de emergência = 850 mm, Altura da haste do suporte de soro totalmente elevada = 62,5 mm, Altura da haste da bandeja para suporte do cardioversor/ desfibrilador totalmente elevada = 520 mm, Largura do carro de emergência = 445 mm, Comprimento do carro de emergência = 362 mm. Dimensões internas das gavetas: Largura: 325 mm, Comprimento: 265. Dimensões internas da bandeja: Largura: 384 mm, Comprimento: 254 mm. Embalagem: Caixa papelão reforçado, nas respectivas dimensões: Altura = 865 mm, Largura = 650 mm, Comprimento = 430 mm. Peso aproximado do produto: 18,5 Kg.				
64	Peça	02	Prancha em polietileno adulto com kit cinto (amarelo, preto e vermelho), adulto - equipamento para resgate e transporte de pacientes, utilizada no transporte e imobilização de vitimas politraumatizadas, capaz de suporta uma vitima com até 300 kg. Desenvolvida em polietileno, impermeável, leves e confortáveis, peso máximo suportado 300 kg, impermeável, resistente com registro na ANVISA. Altura 7 cm , largura 45 cm, comprimento 185 cm e peso de 8.5 kg.				
65	Peça	02	Colar cervical de resgate tamanho G. - Colar Cervical; Confeccionado Em Placa de Polietileno de Alta Densidade; Com Revestimento Em Espuma de Poliuretano. Devera Possuir Suporte Apoio Mentoniano Ate a Região Pré-auricular; Com Abertura Frontal Traqueal, para Permitir a Verificação do Pulso Carotídeo; Com Abertura Traseira Posterior Cara Permitir a Ventilação; Fechamento/ajuste Através de Fixação Através de Fechos de Contato "macho" e "femea"; Velcro Com Largura de Com Largura				





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

			de 50 Mm; Na Cor Branca; e Com Comprimento Mínimo de Comprimento 220 Mm; Com Perímetro Da Circunferência de 100 Mm; Com Altura Anterior de 140 Mm; Com Altura Posterior de 145 Mm; Com Finalidade de Promover Manutenção Da Região Cervical Imobilizada de Forma Anatômica e Confortável; Com Manual Em Português; Devera Possuir Registro No Ministério Da saúde . Validade mínima 1 anos. Embalagem deverá conter N.º lo lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, Garanta contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na Anvisa. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. 				
66	Peça	02	Colar cervical de resgate tamanho M - Colar Cervical; Confeccionado Em Placa de Polietileno de Alta Densidade; Com Revestimento Em Espuma de Poliuretano. Devera Possuir Suporte Apoio Mentoniano Ate a Região Pré-auricular; Com Abertura Frontal Traqueal, para Permitir a Verificação do Pulso Carotídeo; Com Abertura Traseira Posterior Cara Permitir a Ventilação; Fechamento/ajuste Através de Fixação Através de Fechos de Contato "macho" e "femea"; Velcro Com Largura de Com Largura de 50 Mm; Na Cor Branca; e Com Comprimento Mínimo de Comprimento 220 Mm; Com Perímetro Da Circunferência de 100 Mm; Com Altura Anterior de 140 Mm; Com Altura Posterior de 145 Mm; Com Finalidade de Promover Manutenção Da Região Cervical Imobilizada de Forma Anatômica e Confortável; Com Manual Em Português; Devera Possuir Registro No Ministério Da Saúde . Validade mínima 1 anos. Embalagem deverá conter N.º lo lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, Garanta contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na Anvisa. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. 				
67	Peça	02	Colar cervical de resgate tamanho P - Colar Cervical; Confeccionado Em Placa de Polietileno de Alta Densidade; Com Revestimento Em Espuma de Poliuretano. Devera Possuir Suporte Apoio Mentoniano Ate a Região Pré-auricular; Com Abertura Frontal Traqueal, para Permitir a Verificação do Pulso Carotídeo; Com Abertura Traseira Posterior Cara Permitir a Ventilação; Fechamento/ajuste Através de Fixação Através de Fechos de Contato "macho" e "femea"; Velcro Com Largura de Com Largura de 50 Mm; Na Cor Branca; e Com Comprimento Mínimo de Comprimento 220 Mm; Com Perímetro Da Circunferência de 100 Mm; Com Altura Anterior de 140 Mm; Com Altura Posterior de 145 Mm; Com Finalidade de Promover Manutenção Da Região Cervical Imobilizada de Forma Anatômica e Confortável;				





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

			Com Manual Em Português; Devera Possuir Registro No Ministério Da saúde . Validade mínima 1 anos. Embalagem deverá conter N.º lo lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, Garanta contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na Anvisa. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. 				
68	Peça	02	Monitor modular ou integrado multiparâmetro com tela de no mínimo 12 polegadas com display colorido ou monocromático, com capacidade de apresentar simultaneamente no mínimo 4 curvas e todos os dados alfanuméricos disponíveis; Capacidade de monitorar e processar no mínimo 12 parâmetros, armazenando-os por no mínimo 24 horas e apresentá-los em forma de curvas de tendência com, resolução menor ou igual a 1 minuto. Capacidade de interconectar via rede local, a outros monitores ou centrais de monitoração. O monitor deverá ser tal que, para uma possível atualização tecnológica, ou introdução de novos módulos, ou transformação em Central de Monitoração, não necessite de modificações profundas na sua configuração de componentes (hardware), sendo para isso necessário basicamente a atualização dos seus programas (software) de gerenciamento. Os módulos que acompanham o monitor deverão permitir as seguintes informações: possui um visor a cores 12.2" (310mm) e 6 canais (8 opcionais permite a visualização de um vasto conjunto de parâmetros vitais - incluindo 3-, 5-, 6- e 12- canais ECG, respiração, análise de segmento ST, etCO2, BISx™, EEG, multiplas temperaturas, pressão arterial invasiva e não invasiva e arritmia. podem ser desligados dos cabos, permitindo um transporte sem fio sem comprometer a monitoração de ECG com detecção de complexo QRS (30 a 300 BPM), para uso de paciente adulto, pediátrico e neonatal, com no mínimo 2 derivações simultaneamente, com seleção definida pelo usuário Detecção de arritmia e análise do segmento ST para as derivações monitoradas, apresentando seu resultado em curvas de tendência, sem que para isso seja necessária a utilização de uma Central de Monitoração, com possibilidade de revisar os segmentos ST máximo, mínimo e último, ocorridos durante o período, de monitoração cutânea, retal e esofágica. Acompanham os seguintes componentes sobressalentes: 1 cabo paciente 5 vias com rabicho; 1 sensor de Oximetria de pulso; 100 adesivos para uso com sensores de Oximetria de pulso em Y; 3 transdutores de pressão invasiva com domos reutilizável; 30 conjuntos de monitoração de pressão invasiva descartável para uso com transdutor reutilizável; 1 cabo para débito cardíaco tipo bifurcado para uso de cateteres tipo Baxter, Abbot e Ohmeda; 1 cabo de injeção para débito cardíaco, 1 cabo de prova de temperatura por injeção para débito cardíaco; 1 sensor de				





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

			temperatura de linha para débito cardíaco; 10 conjuntos de débito cardíaco para uso em temperatura ambiente; 1 manguito (Cuff) para PNI uso neonatal, reutilizável; 50 adaptadores para vias aéreas para capnografia tipo Mainstream descartáveis; 1 sensor de temperatura esofágico/retal reutilizável; garantia, no mínimo, de um ano; Registro no Ministério Da Saúde; acompanha acessório necessário ao seu funcionamento. 				
69	Peça	12	Dispenser para sabonete -Dispenser para sabonete líquido de espuma, com reservatório de no mínimo de 500 a 1000 ml, fabricado em polipropileno de alta qualidade, abertura superior com chave para utilização de sabonete líquido com válvula espumadora, visor transparente para melhor visualização do nível do sabonete. 				
70	Peça	12	Dispenser de álcool em gel - para fixação em parede, sem reservatório independente interno, feito de plástico, acionamento manual através de botão único, compatível com refil de álcool em gel de 800ml. 				
71	Peça	22	Lixeira cesto de lixo plástico redondo capacidade mínima de 8 litros a 12 litros sem tampa - cesto plástico 24 x 30 cm, medidas 30 cm (altura) x 24 cm (diâmetro). 				
72	Peça	15	Aparelho telefônico, tipo mesa, funções básicas, flash, redial, rediscar, mute, mudo, cor preta, características adicionais com 3 níveis de campainha. 				
73	Peça	25	Apoio de pé - Altura: 19.5 cm; Comprimento: 47 cm; Largura: 41 cm; Suporta até 15 kg; Apoio ergonômico para os pés em MDF; Regulagem de inclinação; Atende a NR17; Estrutura tubular em aço e apoio em MDF; Pintura epóxi de alta resistência. 				
74	Peça	02	Estadiômetro portátil - Descrição: Dispositivo p, medidas antropométricas, tipo: tipo régua, material: alumínio anodizado, escala graduação: c, escala métrica - mm e cm, faixa medição: cerca de 2,0 m, componente II: c, cursor deslizante, componente III: bilateral, dobrável, adicional: c, base metálica e tapete de				





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

			borracha, portátil. 				
75	Peça	02	Câmara de conservação de vacinas Construída em gabinete tipo vitrine, interna e externamente em chapa de aço tratada e pintada com tinta porcelanizada na cor branca ou inox. Porta de vidro temperado e metalizado, com sistema anti embaçante, com fecho magnético e guarnição de PVC em todo o perímetro. No mínimo seis prateleiras em aço pintado em epóxi branco ou gavetas. Isolação térmica em poliuretano em todas as paredes. Sistema de refrigeração livre de CFC. Resfriamento forçado por ventilador e sistema que evita acúmulo de gelo. Circulação de ar forçado no sentido vertical. Pannel de controle frontal, com controlador eletrônico microprocessado, e display. Possuir três sensores, sendo um para leitura digital da temperatura, imerso em solução simulando a real temperatura da vacina armazenada, outro diretamente no ar para o controle da temperatura, proporcionando uma rápida resposta do sistema, principalmente da abertura de porta, e um terceiro, ligado ao sistema de segurança, com atuações totalmente independentes. Termômetro digital com subdivisão de leitura de 0,1°C e leitura das temperaturas máxima e mínima diretamente e simultaneamente no mesmo display, que devem ser memorizadas mesmo com o desligamento da câmara e seu reinício manual. Sistema eletrônico de travamento para evitar alterações inadvertidas na programação. Sistema de monitorização de rede, restabelecendo os parâmetros de programação caso ocorra uma variação brusca de energia elétrica. Conjunto de segurança analógico que permita a manutenção da temperatura na faixa de +2,5°C a +7,5°C na eventualidade de uma falha no sistema eletrônico microprocessado. Alarmes audiovisuais para porta aberta e para baixa e alta temperatura pré-calibrados respectivamente em +2,0°C e +6,0°C, podendo ser ajustados manualmente em outras temperaturas. Tecla para inibir o som dos alarmes. Sistema de manutenção de temperatura crítica em caso de falta de energia elétrica, garantido por blocos de material criogênico. Chave geral tipo disjuntora para proteção da câmara. Iluminação interna indireta. Temperatura de Operação: +4°C memorizada. Capacidade de no mínimo 35.000 doses / ampolas de 5 ml. Alimentação elétrica: 127V. Frequência: 60 Hz. Dimensões externas aproximadas: Largura: 67,5 cm; Profundidade: 68,0 cm, altura 202,10 cm) - Voltagem 220V; O equipamento deveser ter o Registro na ANVISA 				
76	Peça	04	Quadro branco -Pintura UV de alta durabilidade. Moldura em alumínio com				





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

			acabamento linheiro na face e com 1,8 cm de espessura e 4 cm de frente. Tampo em chapa de fibra de madeira 3 mm com acabamento em pintura UV branca brilhante. Cantoneira em polietileno. Kit de instalação com fixação invisível. Acompanha porta canetas - 200 x 120. 				
77	Peça	02	TV LED modelo SMART com tela de tamanho mínimo 43 polegadas, principais aplicativos pré instalados. Sistema de TV: NTSC, PAL-M; Tela: Plana, Colorida, Tamanho da tela não inferior a: 43"; Tecnologia LED; Resolução mínima: 1920 x 1080 ou superior (Full ou Ultra HD); ângulo de visão: mínimo de 170° horizontal e 178° vertical; Relação de aspecto: 16:9. Características de som/áudio: Potência: no mínimo 10 Watts RMS; Conexões: Wi-fi integrado, no mínimo 1 (uma) entrada USB; No mínimo 2 (entradas) HDMI; 1 (um) controle remoto com pilhas; Características elétricas: Tensão: Bivolt (110 e 220 volts); Cada cabo deverá ser fornecido com plugues (2P + T), desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14936:2012 e para corrente elétrica nominal compatível com o equipamento; manual de instruções e menu em idioma português - BR. Funcionalidade: Visualização de fotos e vídeos através de porta USB: A TV deverá permitir, através de porta USB, a conexão de Pen drives ou HDs externos visando a visualização de fotos e vídeos nos formatos atuais. Manual de instrução em Português. Garantia: Mínima de 1 (um) ano, com assistência técnica no Estado da Bahia. Facultativo: conexão RJ45, entrada vídeo composto (AV) e (VGA). Com selo de eficiência energética, INMETRO e atender as Normas vigentes. 				
78	Peça	04	Armário aéreo - Material MDF, alça em metal, portas em MDF, altura 54 cm, profundidade 28 cm, largura 160 cm com 4 portas. 				
79	Peça	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA Conjunto Odontológico completo (contém: Cadeira odontológica, Equipamento Odontológico, Caneta de alta rotação, Contra ângulo, Peça reta, Unidade Auxiliar odontológica, refletor Odontológico acoplado e mocho) Cadeira Odontológica - Movimentos do assento e encosto acionados por motorreductores elétricos. Articulação única central entre assento e encosto. Três ou mais posições de trabalho automáticas e programáveis. Posição de "Volta a Zero" automática. Três ou mais intensidades				





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

		luminosas no refletor. Pedal de comando com botões para programação e acionamento automático das posições de trabalho, botão para acionamento automático da posição "Volta a Zero", programação das intensidades e acionamento do refletor através de comando incorporado ao pedal de comando da cadeira ou através de sensor de aproximação. Encosto de cabeça bi-articulado com trava mecânica para fixação de altura. Sistema elétrico de segurança ante esmagamento na descida do assento. Estofamentos confeccionados com PVC de superfície lisa e sem costuras. Protetor de calcanhar em plástico transparente. Estrutura metálica; balanceada que elimina a necessidade de fixação da Cadeira ao solo, regulagem de nível da cadeira para melhor adaptação em piso irregular; Equipo Odontológico - Tipo acoplado com sistema de freio pneumático, suporte de pontas com acionamento individual, automático e removível para desinfecção. Uma seringa triplice, um terminal tipo borden para baixa rotação e um terminal tipo borden com spray para alta rotação, uma caneta de ultra som piezo-eletrico com capas removíveis e autolaváveis, acompanham 3 tips perio diferentes entre si, uma caneta de jato de bicarbonato autolavável. Um negatoscopio incorporado ao equipo; Reservatório pressurizado para água. Sistema para desinfecção interna das mangueiras com reservatório exclusivo para desinfetante. Pedal de comando individual e progressivo com sistema de bloqueio de água e sopro de ar pelo conduto do spray alta rotação; Caneta de alta rotação com no mínimo 400.000 rpm, esterilizável em autoclave, corpo em alumínio anodizado e rolamentos de cerâmica com canais arredondados para facilitar a pega, cabeça de tamanho reduzido, sistema de conexão borden com guia de rosca, 3 furos spray direcionado à ponta ativa da broca, turbina micro balanceada, sistema de substituição da broca sem a utilização de saca-brocas, baixo consumo de ar; Micro motor esterilizável em autoclave, com sistema de conexão borden 2 furos, sistema intra de encaixe rápido das pontas com giro de 360° das peças acopladas, com recurso de inversão de rotação e regulagem de 3.000 à 18.000 rpm; Contra ângulo esterilizável em autoclave e acoplável ao micromotor através de sistema intra, com relação de transmissão 1:1, possui corpo em alumínio e latão, giro livre de 360° sobre o micro motor, tamanho reduzido da cabeça, deve permitir o a utilização de brocas de alta e baixa rotação, fixação da broca de baixa rotação com trava de aço temperada com sistema lateral de acoplamento; Peça reta esterilizável em autoclave, de formato anatômico e diâmetro externo de 20 mm, acoplável ao micromotor com sistema intra através de um conjunto de eixos e engrenagens com relação de transmissão 1:1, possui corpo em alumínio e latão, giro livre de 360° sobre o micro motor; Unidade Auxiliar Odontológica - Acoplada, acompanha movimentação da cadeira. Com braço móvel. Dois sugadores Alta Potência com adaptador de cânula em metal autoclavável com sistema abre e fecha vácuo, com acionamento automático ao tirar do				
--	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

			suporte e com separador de detritos com acesso externo na caixa de comando. Caixa de comando integrada na base da Cadeira. Mangueiras do sugador com engate rápido para facilitar desinfecção. Comando elétrico para acionamento da água na bacia com temporizador que permite a programação do tempo de vazão da água ate 60s evitando desperdícios. Bacia em porcelana e removível com ralo separador de detritos. Estrutura metálica com tratamento contra oxidação e pintura lisa. Suporte móvel para sugadores; Refletor Odontológico - Acoplado. Acompanha movimentação da cadeira. Braços com movimentação horizontal e vertical, com regulagem de nível através de molas internas no braço. Cabeçote de ampla mobilidade com giro de 360º, com espelho multifacetado. Com luz led que pode ser facilmente substituída sem a necessidade da utilização de ferramentas especiais. Três ou mais níveis de iluminação programados através de comando incorporado ao pedal de comando da cadeira ou através de sensor de aproximação. Potência luminosa de 8.000 a 30.000 lux. Protetor do conjunto espelho / led em policarbonato transparente; Mocho - Com dois dispositivos de ajuste localizada abaixo do assento, com funções de regulagem a gás da altura do assento e regulagem através de mola da distância entre assento e encosto. Base com 05 rodízios, assento com conformação anatômica que se amolda ao contorno das pernas e estrutura em polímetro, encosto ergonômico com ampla área de apoio das costas e regulagem de altura estofamentos em poliuretano injetado e recobertos em PVC expandido lavável sem costuras; Os itens deverão ser da mesma marca para compatibilidade de funcionamento, assistência técnica e peças de reposição. A empresa deverá entregar montado, instalado sem custo para a Prefeitura. A vendedora deverá indicar assistência técnica autorizada em um raio de até 100Km de Agudos. 				
80	Peça	02	Compressor de ar odontológico sem óleo - Informações técnicas: -Pressão de Trabalho Admissível: 1034 Kpa (150 PSI) - Temperatura de operação:0 a 175° c- Temperatura Máxima de Projeto :230°C (450°F) - Rotação :1680 Rpm- Volume do reservatório:40 litrosDimensão LXAXC (Mm):440 x640x 440- Deslocamento teórico (L/M):141- Potência: 1HpNumero de pólos :4- Volume do reservatório (litros):40 				
81	Peça	02	Câmara escura odontológica -Câmara escura de revelação odontológica com iluminação que permite total visualização do interior da câmara e não danifica a radiografia com				





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

			acionamento por chave on/off; Material bicolor Bicolor (branco externo e preto interno) que evita entrada de luminosidade externa; Tampa e base removíveis que facilitam higienização e reposição dos químicos; Amplo visor de acrílico vermelho translúcido com proteção ultravioleta; Base removível facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção; Copos de fácil reposição e que permitem maior economia de químicos; Luvas confortáveis, removíveis e laváveis; Leve, portátil, ergonômica e em material bicolor resistente de alta durabilidade e sem riscos de oxidação; Não há necessidade de troca de lâmpadas e não utiliza energia elétrica; Dimensão do visor aproximada: 19,2 x 9,5 cm; Material: Poliestireno de Alto Impacto - PSAl; Copos: 4 copos de 200 ml - Formato econômico; Dimensão do produto aproximado: 22 x 25 x 32 cm (L x A x C) Dimensão da embalagem aproximado: 22 x 26 x 32 cm (L x A x C); Peso do produto aproximado: 1,0 kg; Alimentação: Duas pilhas AA de 1,5v. (3v); Registro na ANVISA e Garantia mínima de 1 ano. 				
82	Peça	02	Fotopolimerizador de resinas - Aparelho fotopolimerizador de resinas compostas com emissão de luz por um único LED (Diodo Emissor de Luz), compatível com as resinas Fotopolimerizáveis. Constituído de quatro partes: base, bateria de lítio, peça de mão e ponteira de fibra óptica. Base carregadora, anatômica, leve e com luz indicadora de carga de bateria; quando a luz estiver vermelha indica que a bateria está sendo Carregada e verde quando a carga estiver completa. Bateria de lítio 3,7V COM 2200 mAh, com duração de carga aproximadamente para 400 disparos. Peça de mão, leve e anatômicos wireless (sem fio), com total liberdade de movimento. Botão de acionamento com função liga e desliga incorporada, facilitando o acionamento, tempo de 20 segundos com bip sonoro de 5 em 5 segundos; led verde indicador de energia quando pisca indica que a bateria está fraca. Botão de seleção pré-programado em três modos de potência: pulsado - led piscando em frequência fixa com ciclos de 1 X 1 seg, Rampa - a luz aumenta gradualmente e Continuo - intensidade de luz máxima. LED azul; potência luminosa 1200 mW/cm2, permite total concentração da luz emitida no intervalo do comprimento de onda de 450 a 470 nm (nanômetro). Ponteira de fibra óptica autoclavável, com as fibras coerentes para fotopolimerização, garante a condução e aproveitamento de luz sem perda de potência, encaixe rápido e giratório de 360º, permitindo acesso a todos os quadrantes da boca, além de fácil remoção para limpeza, comutação automática de tensão de 100 a 240 V.				





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

							
83	Peça	02	Amalgamador Odontológico, tampa de proteção em acrílico transparente, temporizador eletrônico digital micro processado até 99 segundos, sistema de segurança onde o equipamento funciona somente com a tampa acrílica protetora fechada, emitindo bips de advertências e a mês ma estiver aberta, bivolt automático nas voltagens - 127/220V, seleção de baixa e alta velocidade, corpo injetado em ABS, grande amplitude e frequência da haste, em forma de oito, biela de transmissão com rolamento de dupla blindagem, sistema de amortecedores, base em ABS com apoio semborrachados, frequência do Motor: 50/60 Hz, potência do Motor: 35 W, potência de Entrada: 72 VA, consumo: 0,55A (127V) / 0,30A (220V) 				
84	Peça	02	Aparelho conjugado de ultrassom piezoelétrico e jato de bicarbonato de sódio para profilaxia - Ultrassom Odontológico digital piezoelétrico com jato de bicarbonato que tenha alta resistência estrutural à oxidação, natura lisa que permita fácil desinfecção na pintura do aparelho. Com bomba peristáltica com regulagem do fluxo de água, chave liga/desliga, chave seletora ultrassom ou a jato de bicarbonato, sintonia automática de frequência, ajuste do nível da potência ultrassônica. Transdutor ultrassom: sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000Hz.. Com duas capas protetoras do transdutor, rígidas, removíveis e esterilizáveis em autoclave até 121°C. Deve conter três tips para a remoção de cálculo e a chave para a instalação do tips. Caneta do jato de bicarbonato com ponteiros autoclavável, tampa transparente do reservatório de bicarbonato de fácil acesso e limpeza. Pedal único, formato redondo com acionamento de qualquer ângulo. Tensão: 110V. Garantia mínima de 12 meses. 				
85	Peça	02	Eletrocardiografo -Tela de LCD colorida de 8 polegadas, touchscreen, visualização simultânea dos 12 traçados de ECG em tempo real, aquisição simultânea dos 12 canais de derivações, memória interna para armazenamento de até 1.000 registros, permite a exportação dos registros dos traçados de ECG por meio da porta USB. Impressora térmica interna de alta resolução para impressão em vários formatos. Alimentação bivolt automático (110-220V), filtros digitais completos contra interferências de rede elétrica, ajuste automático da linha base, teclado com ID, frequência cardíaca, ganho, velocidade,				





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

			derivação , data e hora. Impressora térmica integrada de alta resolução em papel tamanho A4 (210mm). Impressão 12 canais simultâneos do ECG. Laudo interpretativo para auxiliar no diagnóstico. 				
86	Peça	06	Braçadeira -Haste com regulagem de altura variável de 70cm a 100cm; Base em alumínio fundido; Peso 2,5 Kg; Dimensões Altura: 80cm; Comprimento: 32cm; Largura: 32cm; Peso Líquido: 5 Kg; 				
87	Peça	30	Gaveteiro plástico n 03 - Ideal para organização de itens pequenos, Porta-Etiquetas para identificação, Totalmente fechada, Encaixe traseiro para estantes, Dimensões Externas - 7,5 cm de altura x 10,2 cm de largura x 17,5 cm de comprimento, Peso do Produto - 0,080 kg, Suporte de Carga - 0,5Kg, Capacidade - 1 litros. Cores: Preto e Azul. 				
88	Peça	02	Carro Maca Hospitalar para transporte de pacientes com Regulagem de Altura através de uma manivela para Elevação do Leito, com altura máxima de 97cm e altura mínima de 63cm do chão. Possui par de grades laterais de abaixar e suporte de Soro. O carro maca com elevação do leito é ideal para hospitais, maternidades, clínicas de endoscopia e clínicas médicas em geral. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Carro Maca com regulagem de altura através de manivela cromada e escamoteável; - Estrutura em aço carbono, sistema de elevação em tubo de aço retangular, com acabamento em pintura epóxi, com tratamento anti-ferrugem. - Leito MDF estofado com espuma, revestido em courvim; - Cabeceira regulável através de cremalheira; - Par de grades laterais de abaixar em tubo de aço carbono; - Para-choque de proteção redondo nos quatros cantos do leito; - Grades laterais de baixar em tubo de aço carbono redondo; - Suporte para soro em aço inox, com 02 ganchos no topo (T); - Quatro rodízios giratórios de 4" em polipropileno, com sistema de freio em diagonal; Capacidade aproximada: Até 150Kg Dimensão externa aproximada: 2,00 x 0,63 x 0,63m (C x L x A). Altura Máxima: 0,97m Altura mínima: 0,63m Leito com 60cm de largura Opcional: Estrutura em aço inox Leito em chapa de aço removível Suporte para Cilindro				





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

							
89	Peça	02	Caixa de som acústica bluetooth Potência de 550w rms, woofer de 12 polegadas, tweeter de 7,5 polegada, equalizador, display e iluminação em led; Com a conexão bluetooth você conecta seu smartphone na caixa de som amplificada 550 strondo ii e coloca suas músicas favoritas para tocar em instantes; A caixa de som 550 strondo ii é bivolt (110v/220v) e vem com bateria interna com capacidade para funcionar até 4 horas sem estar ligada a rede elétrica; Possui rádio fm, permite reproduzir músicas através de pen drive e cartão de memória. Tem também 1 entrada para microfone; Celebre no seu ritmo! Surpreenda-se com a qualidade da caixa de som amplificada 550 strondo ii; Dimensões 30 x 35 x 55,5 centímetros (c x l x a); Tecnologia : bluetooth; Dispositivos compatíveis : notebook, tablete , smartphone. 				
90	Peça	20	Caixa organizadora 6 Litros - Organizador plástico transparente com capacidade aproximada 6 litros, com tampa e quatro travas laterais fixadas no corpo da caixa. Medida aproximada 26 x 14 x 17 cm - (l x p x a). Com trava. 				
91	Peça	01	Rack para servidor- Este Rack Servidor mínimo de 16U a 20U desmontável oferece segurança e robustez para armazenar dispositivos e equipamentos no seu interior. Suportando facilmente uma carga total de 200 KG este rack desmontável de padrão 19 polegadas possui planos de fixação frontais e traseiros ajustáveis na profundidade e perfeitos para a montagem de servidores, switch, patch panels e muitos outros dispositivos de TI. Suas laterais são removíveis, ventiladas e com travas independentes, permitindo um acesso lateral fácil e seguro aos seus equipamentos. A porta frontal é totalmente removível e possui visor em acrílico fume e fechadura escamoteável. O teto possui abertura para quatro exaustores garantindo uma temperatura ideal de funcionamento e uma passagem para cabos. Sua base confeccionada em aço SAE 1020 possui pés niveladores ½ polegada em aço e polipropileno e uma abertura para a passagem de cabos. Pintura eletrostática a pó texturizada com tratamento de superfície em todo rack servidor. Medidas do rack servidor 				





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

92	Peça	02	Switch 24 portas. Com as seguintes especificações mínimas: 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática, Protocolo: CSMA/CD, Taxa de encaminhamento de pacotes: 35,7 Mpps, Taxa de latência: 4 µs, Buffer de memória; 4 Mb, Tabela de endereço MAC: 8 K, Auto MDI/MDI-X: Alimentação (power), Link/Atividade por porta e Indicação de velocidade automática, LEDs indicadores Alimentação (power), Link/Atividade por porta e Indicação de velocidade automática. Padrões: IEEE802.3x Full duplex and Flow control, IEEE802.3 10BASE-T, IEEE802.3u 100BASE-TX, IEEE802.3ab 1000BASE-T. Cabeamento suportado: 10BASE-T: UTP categoria do cabo 3, 4, 5 (máximo 100 m), 100BASE-Tx: UTP categoria do cabo 5, 5e (máximo 100 m), EIA/TIA-568 100 O STP (máximo 100 m), 1000BASE-T: UTP categoria 5E ou superior (máximo 100m). Taxa de transferência: Ethernet: 10 Mbps (half duplex), 20 Mbps (full duplex), Fast Ethernet: 100 Mbps (half duplex), 200 Mbps (full duplex), Gigabit Ethernet: 2000 Mbps (full duplex). Operacional: Método de transferência: Armazena e envia (store and forward). Aprendizado de endereços MAC: Aprendizado e atualização automática, Fonte de alimentação: Interna automática - Entrada: 100-240 Vac 50-60 Hz 0,5 A, Consumo: Máximo 13,1 W (11,8 W sem link). 				
----	------	----	--	--	--	--	--

ITENS DE COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPPs

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca/ Fabricante	Registro no M.S. (no que couber)	Valor Unitário	Valor Total
93	5	Peça	Computador Desktop - MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) - Gabinete, Tipo Small Form Factor de no máximo 8500 cm³ tool-less, Com possibilidade de instalação de cadeado, BIOS, não pode ser customizada, deve ser do fabricante; comprovado por atestado ou declaração do fabricante, conter em sua programação o número de série ou tag de serviço do computador; placa mãe com: Suporte a módulos tipo DDR4; Mínimo de 6 Interfaces USB; Mínimo de uma porta HDMI; Mínimo de uma porta de áudio universal onboard; Interface Ethernet 10/100/1000 Mbps onboard; Interface Wireless g/n/ax integrada com frequência de 2,4 GHz / 5 GHz; Bluetooth 5.0 ou superior; Interface de vídeo onboard; TPM 2.0; Slot de Expansão 1 PCI-E x16 e 1 PCI-E x1; Mínimo de 8GB de memória RAM DDR4-2666Mhz; Processador com as seguintes características (todas indicando o mínimo aceitável): Threads 12; Núcleos 6; Clock mínimo: 2,0 GHz (padrão) a 3,6 GHz (boost); Memória cache: 12 MB; SSD NVME com capacidade mínima de 256GB; Fonte de Alimentação Bivolt com PFC Ativo; Teclado padrão ABNT2; Mouse óptico; Tela de 21 ou superior"; Saída de som integrado; Windows 10 Professional ou superior; Garantia e suporte deverão ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante; O equipamento, inclusive o monitor, deverá possuir garantia total contra defeitos de				





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

			fabricação, incluído seus acessórios, pelo período mínimo de 12 (doze) meses; O serviço de reparo/manutenção do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante.0 				
ITENS DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO							
Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca/ Fabricante	Registro no M.S. (no que couber)	Valor Unitário	Valor Total
94	15	Peça	Computador Desktop - MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) - Gabinete , Tipo Small Form Factor de no máximo 8500 cm ³ tool-less, Com possibilidade de instalação de cadeado, BIOS, não pode ser customizada, deve ser do fabricante; comprovado por atestado ou declaração do fabricante, conter em sua programação o número de série ou tag de serviço do computador; placa mãe com: Suporte a módulos tipo DDR4; Mínimo de 6 Interfaces USB; Mínimo de uma porta HDMI; Mínimo de uma porta de áudio universal onboard; Interface Ethernet 10/100/1000 Mbps onboard; Interface Wireless g/n/ax integrada com frequência de 2,4 GHz / 5 GHz; Bluetooth 5.0 ou superior; Interface de vídeo onboard; TPM 2.0; Slot de Expansão 1 PCI-E x16 e 1 PCI-E x1; Mínimo de 8GB de memória RAM DDR4-2666Mhz; Processador com as seguintes características (todas indicando o mínimo aceitável): Threads 12; Núcleos 6; Clock mínimo: 2,0 GHz (padrão) a 3,6 GHz (boost); Memória cache: 12 MB; SSD NVME com capacidade mínima de 256GB; Fonte de Alimentação Bivolt com PFC Ativo; Teclado padrão ABNT2; Mouse óptico; Tela de 21 ou superior"; Saída de som integrado; Windows 10 Professional ou superior; Garantia e suporte deverão ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante; O equipamento, inclusive o monitor, deverá possuir garantia total contra defeitos de fabricação, incluído seus acessórios, pelo período mínimo de 12 (doze) meses; O serviço de reparo/manutenção do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante.0 				

CONDIÇÕES GERAIS

DECLARAMOS que o prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme determinado em Edital, no ANEXO I – Termo de Referência.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial;

1.1.1- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

1.1.2- Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

1.2- No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**.

1.3- Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

1.4- Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira**, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando o fornecimento de produtos da mesma natureza, em qualquer época e quantidade.

2.1.1- Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora, contendo, no que couber, número do CNPJ, nome completo, endereço completo, telefone, e-mail, entre outros. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

3 - REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

3.1- Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda.

3.2- Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber;

3.2.1- Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

3.2.2- Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

3.2.3- Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.

3.3- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal - CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

3.4- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

3.5- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos **tributos mobiliários**.

3.6- Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.7- Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Certidão negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

4.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

4.2.1- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, o licitante deverá apresentar comprovação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, **sob pena de inabilitação**.

5 - DEMAIS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.1- DECLARAÇÕES, subscritas por representante legal da licitante, conforme modelo constante do ANEXO IV, **sob pena de desclassificação**, que:

5.1.1- DECLARAÇÃO NEGATIVA de relação familiar, parentesco ou vínculo com os agentes vinculados à licitação ou ao seu respectivo processo;

5.1.2- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.1.3- Declaração de que cumprirá as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.1.4- Declaração de que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

5.2- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte: Declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme modelo constante do ANEXO V.

5.2.1- Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1- Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.2- Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

6.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3.1- A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.3.2- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.3- Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.

6.4- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.5- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.6- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

6.7- A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

6.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista (item 3 e subitens deste Anexo), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

6.9.1- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.10- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

MINUTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2024 - Processo nº XXX/2024

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO

A ...[razão social da licitante]..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

2) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A ...[razão social da licitante]..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

3) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

4) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

*Esta declaração somente deverá ser apresentada, na fase de habilitação, caso a licitante tenha declarado se enquadrar na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2024 - Processo nº XXX/2024

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que:

a) no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos **não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo em condições de usufruir dos benefícios:**

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor Total		
Teto de enquadramento como ME/EPP		

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

ANEXO VI - MODELO DE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL, PREPOSTO E TESTEMUNHA

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2024 - Processo nº XXX/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), designado a representar a empresa na assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente à **Pregão Eletrônico nº XX/2024 - Processo nº XXX/2024**.
- 2) Nomeamos e constituímos, como nosso **Preposto**, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, cargo _____, e-mail _____ para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente à **Pregão Eletrônico nº XX/2024 - Processo nº XXX/2024**, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais contidas no referido instrumento e no Edital e seus nexos.
- 3) Nomeamos e constituímos, como nossa **Testemunha**, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para fins de assinatura junto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente à **Pregão Eletrônico nº XX/2024 - Processo nº XXX/2024**.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

OBS.¹: A falta desta declaração **não** causará a inabilitação/desclassificação do proponente, no entanto, fica o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados para fins de formalização da Ata de Registro de Preços.

OBS.²: O **responsável legal da empresa** e a **Testemunha** nomeados deverão ser pessoas distintas, por razão de ambos assinarem a Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXX/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS, DESTINADA A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - YPÊ AMARELO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

O **MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Mogi Guaçu, estado de São Paulo, na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, **RODRIGO FALSETTI**, portador do RG nº 22.784.386-1 e CPF nº 268.525.708-00, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os Decretos Municipais nºs 27.089/2024 e 27.090/2024, em face da classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico referenciado, para REGISTRO DE PREÇOS, por liberação do Pregoeiro, e após homologação do mesmo, resolve REGISTRAR O(S) PREÇO(S) exercidos pela empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, no bairro de _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO(S):

1.1.- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento parcelado de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS, DESTINADA A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - YPÊ AMARELO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme as quantidades, especificações e preços mencionados abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca/ Fabricante	Registro no M.S.	Valor Unitário	Valor Total
------	------	-------	---------------	----------------------	---------------------	-------------------	----------------

Depende do julgamento do Pregão...

1.2.- A DETENTORA desta ATA deverá fornecer o(s) produto(s), mediante solicitação do servidor público designado como gestor da Ata.

1.3.- Conforme estabelecido na Cláusula 14 do edital, a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1.4.- É vedado acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE:

2.1.- O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, por no máximo igual período, desde que comprovado(s) o(s) preço(s) vantajoso(s).

2.2.- Eventualmente, caso haja prorrogação da presente Ata de Registro de Preços, o reajuste ou revisão dos valores da proposta ocorrerão nos termos e condições da Lei 14.133/21, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

2.2.1.- O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente.

2.2.2.- A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês da data prevista para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS.

2.2.3.- No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1.- As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho e autorização de compra (A. F. - Autorização de Fornecimento), nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1.- As despesas oriundas das contratações decorrentes desta Ata, nos termos do item 3.1, correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Programa de 2024 e no que couber a 2025, suplementadas e alteradas se necessário:

Ficha - Dotação Orçamentaria: 4098 - 13.01.10.301.1001.2.001.449052.95.8000058 Fonte: 95 - TRANSFERÊNCIAS E





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS Aplicação: 8000058 - EMENDA PARL.FEDERAL N.41190001 MARIA ROSAS PORTARIA 781 30/06/2023 INCR.TEMP.ESTRUTURAÇÃO A.PRIMARIA Sub-Elemento: 8 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR

Ficha - Dotação Orçamentaria: 4099 - 13.01.10.301.1001.2.001.449052.95.8000060 Fonte: 95 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS Aplicação: 8000060 - EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL N.31350005 ARLINDO CHINAGLIA PORTARIA N.670 06/06/23 INC.TEMP.AT.PRIMARIA Sub-Elemento: 8 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR

Ficha - Dotação Orçamentaria: 4100 - 13.01.10.301.1001.2.001.449052.95.8000061 Fonte: 95 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS Aplicação: 8000061 - EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL N.30520005 BALEIA ROSSI PORTARIA 670 06/06/23 INCREM.TEMP.AT.PRIMARIA Sub-Elemento: 8 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR

CLÁUSULA QUINTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA:

5.1.- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata, poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos desta **PREFEITURA**.

5.1.1.- Para efeito do disposto no 5.1, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão integrante desta ata, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.1.2.- Todos os órgãos integrantes de uma mesma entidade participante poderão utilizar-se do registro de preços, ainda que não tenham participado dos procedimentos iniciais da contratação, mediante remanejamento interno, desde que preservados os quantitativos do objeto inicialmente estabelecidos para a respectiva entidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA:

6.1.- O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2.- Os produtos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a **PREFEITURA**, contados a partir da data da entrega.

6.3.- A DENTENTORA DA ATA deverá prestar, durante o período de garantia, assistência com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

6.4.- A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para **PREFEITURA**.

6.5.- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.

6.6.- Uma vez notificada, a DENTENTORA DA ATA realizará a reparação ou substituição do produto que apresentar vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da **PREFEITURA**.

6.7.- Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da **PREFEITURA** ou a apresentação de justificativas pela DENTENTORA DA ATA, fica a **PREFEITURA** autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da DENTENTORA DA ATA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

6.8.- O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA.

6.9.- A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato ou instrumento equivalente, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E LOCAL:

7.1.- DO PRAZO:

7.1.1.- A **PREFEITURA** solicitará o produto à **DETENTORA DA ATA**, para entrega no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento**.

7.1.2.- A **PREFEITURA** se reserva no direito, caso ocorra algum imprevisto, de alterar as quantidades e datas para entrega, estabelecidas no Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento, mediante comunicado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

7.2.- DO LOCAL:

7.2.1.- As entregas deverão correr por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, na Rua dos Operários, nº 342, Vila Paraíso, na cidade de Mogi Guaçu/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, telefone (19) 3841-5555, E-mail: s_almoxarifado@yahoo.com.br, cujas entregas, nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas do competente documento fiscal, devidamente discriminado com todos os produtos e respectivos valores.

7.2.2.- A **DETENTORA DA ATA** apresentará ao almoxarifado designado no Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento, o documento fiscal de cobrança do produto entregue, juntamente com a documentação exigida nesta Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

7.2.3- Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1.- O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões), o(s) quantitativo(s), a(s) marca(s), são aqueles constantes na Cláusula Primeira desta Ata.

8.2.- Correrão por conta da **DETENTORA DA ATA** as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da **PREFEITURA**.

8.3.- O(s) produto(s) deverá(ão) estar acondicionado(s) em embalagens primárias e secundárias originais, e sem nenhum tipo de dano, contendo informações sobre a marca, fabricante, data de fabricação, número do lote, rótulo em português, e instruções para o armazenamento.

8.4.- Quando da entrega, cada produto deverá vir acompanhado do competente documento fiscal e devidamente discriminado com as suas especificações.

8.4.1.- Na falta destes, os produtos não serão recebidos.

8.5.- A **DETENTORA DA ATA** deverá adotar todas as medidas de precaução, para garantia de procedência, assegurando que os produtos estejam devidamente registrados no órgão a que estiver sob inspeção, garantindo-se com este, pelos fornecimentos junto a **PREFEITURA**.

8.6.- A **DETENTORA DA ATA** apresentará ao almoxarifado o(s) documento(s) fiscal(s) de cobrança do(s) produto(s) entregue(s), juntamente com os demais documentos exigidos em sua Cláusula Décima.

8.7.- Os produtos/materiais serão recebidos:

8.7.1.- PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da quantidade com o solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.7.2.- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade e quantidade e aferição da qualidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

8.8.- A documentação fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

8.9.- A devolução da documentação fiscal não aprovada pela **PREFEITURA** em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

8.10.- O objeto, eventualmente entregue em desconformidade com a programação estabelecida e com o especificado, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta Ata, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

8.11.- Em caso de diferença de quantidade, fica a **DETENTORA DA ATA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contadas da data da notificação a ser expedida pela **PREFEITURA**, sob pena de incidência nas sanções mencionadas nesta ata.

8.12.- Em eventual suspeita de que o produto não atenda as especificações exigidas, ou que apresente má qualidade ou ainda que esteja impróprio para o uso, sua utilização será suspensa, encaminhando-se para análise pertinente, de livre escolha da **PREFEITURA** ou órgão aderente.

8.13.- Constatada irregularidade, a **DETENTORA DA ATA** arcará com todas as despesas da(s) análise(s), com retenção de valor eventualmente existente de créditos a seu favor, ou cobrança na inexistência destes, respondendo ainda pelas sanções previstas em sua Cláusula Décima Quarta.

8.14.- O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA DA ATA** de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

8.15.- No recebimento e aceitação do(s) produto(s) cujos preços estão registrados, serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.16.- A **DETENTORA DA ATA**, quando distribuidora, deverá apresentar, no ato da entrega, o certificado de procedência dos produtos, lote a lote.

8.17.- Será permitida a troca da marca inicialmente ofertada, por motivo justo e aceito pela **PREFEITURA**, desde que o novo produto atenda às características sensoriais, físicas, químicas e físico-químicas definidas na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1.- DA DETENTORA DA ATA:

9.1.1.- Além das obrigações legais, a **DETENTORA DA ATA** deverá:

9.1.1.1.- Entregar os produtos contratados, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.1.2.- Entregar os produtos de acordo com a frequência estabelecida a contar da solicitação formal, que deverá ocorrer após a emissão da Autorização de Fornecimento;

9.1.1.3.- Entregar os produtos rigorosamente com a mesma especificação daqueles constantes do Termo e/ou da Proposta de Preços vencedora;

9.1.1.4.- Os produtos ofertados deverão, ainda, ser entregues com a garantia e padrões mínimos de qualidade e, nos que couberem, com etiqueta, identificando a composição do produto, o tamanho e o modo de lavar;

9.1.1.5.- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de, a critério da **PREFEITURA**, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, nos prazos definidos neste Instrumento, o produto/material com avarias ou defeitos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

- 9.1.1.6.-** Alertar seus empregados acerca da boa conduta no momento da entrega dos produtos, principalmente no tocante à disciplina e disciplina, observando as normas disciplinares determinadas pela PREFEITURA;
- 9.1.1.7.-** Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que a Ata de Registro de Preços lhe atribui, sem prévia e expressa anuência da PREFEITURA;
- 9.1.1.8.-** Não se pronunciar em nome da PREFEITURA, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da PREFEITURA em decorrência da Ata, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados da PREFEITURA;
- 9.1.1.9.-** Não utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de fornecedor de produtos para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;
- 9.1.1.10.-** Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga da PREFEITURA, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da DETENTORA DA ATA;
- 9.1.1.11.-** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento, bem como sobre os produtos objeto da Ata. Fica, desde logo, convencionado que a PREFEITURA poderá descontar, de qualquer crédito da DETENTORA DA ATA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
- 9.1.1.12.-** Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da Ata;
- 9.1.1.13.-** A DETENTORA DA ATA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre o fornecimento, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, nem poderá onerar o objeto do Termo de Referência, afastado a PREFEITURA, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre a Ata.
- 9.1.1.14.-** A DETENTORA DA ATA assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados a PREFEITURA, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços ou prepostos, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a PREFEITURA reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas.
- 9.1.1.15.-** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar a PREFEITURA ou a terceiros na execução da Ata;
- 9.1.1.16.-** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução da Ata;
- 9.1.1.17.-** Credenciar junto a PREFEITURA um representante/preposto para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para a boa execução dos termos da Ata, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;
- 9.1.1.18.-** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela PREFEITURA, atendendo prontamente todas as reclamações;
- 9.1.1.19.-** Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor da Ata;
- 9.1.1.20.-** Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da Ata;
- 9.1.1.21.-** Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela PREFEITURA, bem como quanto a permanência e circulação de seus empregados nos prédios e órgãos públicos por ocasião das entregas;
- 9.1.1.22.-** Comunicar, por escrito, a PREFEITURA, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da Ata;
- 9.1.1.23.-** Informar a PREFEITURA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.1.24.-** Caso a DETENTORA DA ATA não tenha condições operacionais de fornecer os produtos conforme solicitado pelo órgão responsável da PREFEITURA, deverá arcar com o referido fornecimento, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outro estabelecimento;
- 9.1.1.25.-** Comunicar a PREFEITURA, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
- 9.1.1.26.-** Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.1.27.-** Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização da Ata, não atrasando ou negligenciando a sua execução;
- 9.1.1.28.-** Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;
- 9.1.1.29.-** Não caucionar ou utilizar a Ata ou qualquer documento oriundo da mesma para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da PREFEITURA;
- 9.1.1.30.-** Cumprir além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas da PREFEITURA relativas ao fornecimento;
- 9.1.1.31.-** Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

fornecimento a que se refere, o número da Ata de Registro de Preços, o valor de cada produto fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

9.1.1.32.- Comunicar imediatamente a PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes necessários à boa execução da Ata;

9.2.- DA PREFEITURA:

9.2.1.- Além das obrigações legais, a PREFEITURA deverá:

9.2.1.1.- Receber os produtos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.1.2.- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

9.2.1.3.- Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a DETENTORA DA ATA entregar fora das especificações do Termo de Referência e do prazo de validade;

9.2.1.4.- Devolver os produtos caso não atenda as exigências da Ata, devendo a DETENTORA DA ATA fazer a respectiva reposição;

9.2.1.5.- Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

9.2.1.6.- Comunicar à DETENTORA DA ATA, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.1.7.- Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento contratado, a qualificação e aferição dos produtos;

9.2.1.8.- Efetuar os pagamentos à DETENTORA DA ATA no valor correspondente as parcelas de compras dos produtos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.2.1.9.- Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

9.2.1.10.- A PREFEITURA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DA ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.1.11.- Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todos e quaisquer documentos que atestem a regularidade da DETENTORA DA ATA, bem como os que possam comprovar a autenticidade e origem do produto ofertado.

9.2.1.12.- Aplicar as sanções administrativas previstas no Termo de Referência e na Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO(S) PREÇO(S) E PAGAMENTOS:

10.1.- DO(S) PREÇO(S):

10.1.1.- O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) estão em conformidade com o(s) preço(s) consignado(s) na Ata da Sessão Pública, devidamente discriminados na Cláusula Primeira desta Ata.

10.1.2.- O VALOR GLOBAL da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

10.2.- DO PAGAMENTO:

10.2.1.- Os pagamentos serão efetuados a **30 d.d.l. (trinta dias da data líquida)** da data de entrega do total de cada Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde da **PREFEITURA**, com anuência e aprovação dos gestores da ata.

10.2.2.- Os pagamentos dentro dos prazos previstos, serão contados após a liberação do documento fiscal de cada entrega, mediante conferência do produto, aprovação e visto do responsável pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde da **PREFEITURA**.

10.2.3.- Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

10.2.4.- A **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.

10.2.5.- Para recebimento dos pagamentos, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar junto ao documento fiscal, os seguintes documentos emitidos via Internet e dentro de sua validade:

10.2.6.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

10.2.7.- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.2.7.1.- Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

10.2.8.- Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

10.2.9.- A devolução da documentação fiscal pela **PREFEITURA**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

10.2.10.- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.

10.2.11.- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **DETENTORA DA ATA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 10.2.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

reapresentação.

10.2.12.- No caso da **DETENTORA DA ATA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

10.2.13.- No caso da **DETENTORA DA ATA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.2.14.- A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens 10.2.12 e 10.2.13, assegura a **PREFEITURA** o direito de sustar o respectivo pagamento.

10.2.15.- Os pagamentos ou as liquidações dos valores contratados não isentará a **DETENTORA DA ATA** de suas obrigações e responsabilidades pelos fornecimentos executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1.- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, em decorrência das seguintes situações, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e do art. 134 da Lei nº 14.133, de 2021:

I - força maior ou caso fortuito;

II - fato do príncipe;

III - fato da Administração;

IV - fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com comprovada repercussão sobre os preços da Ata de Registro.

11.2.- Os preços registrados não poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento dos preços praticados no mercado, salvo na hipótese prevista no item 2.2. desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

12.1.- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado, tornando-o compatível com os valores praticados pelo mercado.

12.2.- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a **DETENTORA DA ATA** será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.1.- Na hipótese prevista no item anterior, com o consequente cancelamento do registro de preço, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observadas as suas condições de habilitação, conforme o disposto no § 3º do art. 115 do Decreto Municipal nº 27.089/2024.

12.3.- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.4.- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a **DETENTORA DA ATA** não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a **DETENTORA DA ATA** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.5.1.- Neste caso, a **DETENTORA DA ATA** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.6.- Comprovada a condição estabelecida no item 12.5, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do preço registrado, nos termos do art. 130 do Decreto Municipal nº 27.089/2024, liberando o fornecedor registrado das penalidades cabíveis.

12.7.- Na hipótese de o pedido de cancelamento da Ata ocorrer após a emissão do pedido de fornecimento, responderá o fornecedor pelo cumprimento da parcela solicitada.

12.8.- Caso não demonstrada prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e a **DETENTORA DA ATA** ficará obrigada a cumprir as obrigações pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 27.089/2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

12.9.- Na hipótese de cancelamento do registro da **DETENTORA DA ATA**, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 115 do Decreto Municipal nº 27.089/2024.

12.10.- Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata, nos termos do art. 130 do Decreto Municipal nº 27.089/2024, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa e liberando o fornecedor ou executor registrado das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1.- Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a **DETENTORA DA ATA** terá o Registro de Preços cancelado quando:

13.1.1.- Descumprir as condições registradas na Ata de Registro de Preços;

13.1.2.- Recusar-se ao recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento, sem justificativa aceitável;

13.1.3.- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4.- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilidade civil da **DETENTORA DA ATA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

13.3.- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.3.1.- Por razão de interesse público;

13.3.2.- A pedido da **DETENTORA DA ATA**, decorrente de caso fortuito ou força maior; em decorrência da majoração comprovada dos preços praticados no mercado, nos termos dos arts. 125 e 127 do Decreto Municipal nº 27.089/2024;

13.3.3.- Se não houver êxito nas negociações, na hipótese em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 129 e 130 do Decreto Municipal nº 27.089/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1.- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **DETENTORA** que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.- Serão aplicadas a **DETENTORA DA ATA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1- Advertência, quando a **DETENTORA** der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4- Multa:

14.2.4.1- Caso seja comprovado o atraso injustificado da execução dos fornecimentos, sem prejuízo do disposto no **subitem 14.2.1**, sujeitará a **DETENTORA** à aplicação de multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

a.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração Municipal a promover a **extinção da ata de registro de preços** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o **inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021**.

b) Compensatória, para as infrações descritas nas **alíneas "e" a "h" do subitem 14.1**, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

c) Compensatória, para a inexecução total Ata de Registro de Preços prevista na **alínea "c"** do **subitem 14.1**, de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

d) Para infração descrita na **alínea "b"** do **subitem 14.1**, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

e) Para infrações descritas na **alínea "d"** do **subitem 14.1**, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

f) Para a infração descrita na **alínea "a"** do **subitem 14.1**, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

14.3- A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **PREFEITURA** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4- Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **PREFEITURA** à **DETENTORA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **PREFEITURA**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8- A personalidade jurídica da **DETENTORA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **DETENTORA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.9- A **PREFEITURA** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.10- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11- Os débitos da **DETENTORA** para com a **PREFEITURA**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outros contratos administrativos que a **DETENTORA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

15.1- A fiscalização dos fornecimentos pela **PREFEITURA** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

15.2.- A PREFEITURA e a DETENTORA DA ATA, fundamentados nos Artigos 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/21, executarão fielmente a Ata, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar "GESTOR DA ATA" e "PREPOSTO".

15.2.1.- Gestora da Ata:

Nome: Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro

Função: Secretária Municipal de Saúde

CPF nº 150.355.038-95

E-mail institucional: ss-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

15.2.2.- Gestor Substituto da Ata:

Nome: Carlos Jorge Osti Pacobello

Função: Secretário Adjunto

CPF nº 025.071.438-86

E-mail institucional: ss-secretarioadjunto@mogiguacu.sp.gov.br

15.2.3.- Preposto (DETENTORA DA ATA):

Nome:

Função:

CPF nº

E-mail:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1.- Fica expressamente estabelecido, por força desta Ata, a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **PREFEITURA**, ficando à **DETENTORA da ATA**, a total responsabilidade de empregadora com as despesas dos seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

16.2.- Integram a presente Ata, como se aqui estivessem transcritos, o Termo de Referência, edital e seus anexos, e a Proposta de Preços apresentada pela **DETENTORA da ATA**.

16.3.- Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

17.1.- Ao término de todas as obrigações atinentes a presente ATA, o **Gestor da PREFEITURA** deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **DETENTORA da ATA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL:

18.1.- A empresa vencedora se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital deste **PREGÃO ELETRÔNICO** e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (**ANEXO I**), que fica fazendo parte integrante da ATA, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes desta Ata, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas desta Ata, firmada em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
RODRIGO FALSETTI
PREFEITO MUNICIPAL
P/ PREFEITURA

RAZÃO SOCIAL
NOME
CARGO
P/ DETENTORA

KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARLOS JORGE OSTI PACOBELLO
SECRETÁRIO ADJUNTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

GESTORA

GESTOR SUBSTITUTO

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 1

CPF nº

P/ PREFEITURA

TESTEMUNHA 2

CPF nº

P/ DETENTORA

MINUTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____ 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXX/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

DETENTORA: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS, DESTINADA A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - YPÊ AMARELO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO(S) / Nº OAB/email¹: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF nº 268.525.708-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF nº 268.525.708-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Prefeitura:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF nº 268.525.708-00

Assinatura: _____

¹ Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

Pela Detentora:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:

Nome: Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF nº 150.355.038-95

Assinatura: _____

GESTORA DA ATA:

Nome: Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF nº 150.355.038-95

Assinatura: _____

GESTOR SUBSTITUTO DA ATA:

Nome: Carlos Jorge Osti Pacobello

Cargo: Secretário Adjunto

CPF nº 025.071.438-86

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Condução da Sessão Pública do Pregão.

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Auxiliar o Pregoeiro na Sessão Pública do Pregão.

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

ANEXO IX - CADASTRO RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXX/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS, DESTINADA A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - YPÊ AMARELO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário, e que mantiveram sua proposta original (último lance válido).

ITEM 01				
Especificação do item (mencionar)				

Classificação dos fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Valor Unitário Adjudicado: R\$ XX,XX (mencionar valor)

Classificação	Empresa	Nº CNPJ	Marca/ Fabricante	Registro no M.S.
1º				
2º				
.....				

Classificação dos fornecedores que mantiveram sua proposta original (último lance válido):

Classificação	Empresa	Nº CNPJ	Marca/ Fabricante	Registro no M.S.	Valor Unitário
1º					
2º					
.....					

.....

Observação: Será incluído junto a este anexo a relação de dados dos fornecedores participantes do cadastro reserva, conforme "dados do proponente" informados no Anexo X.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

ANEXO X - MODELO DE REGISTRO PARA INCLUSÃO NO CADASTRO RESERVA

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2024 - Processo nº XXX/2024

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CIDADE/ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, considerando o disposto na Cláusula 14 do edital, para fins de inclusão no cadastro reserva, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

a) aceita cotar os itens abaixo discriminados, com preço igual ao do adjudicatário.

Item	Qtd.	Unid.	Cód. Material	Especificação	Marca/Fabricante	Registro no M.S.	Valor Unitário	Valor Total
...								
...								
...								

(mencionar os itens que tenha interesse)

b) mantém sua proposta original (último lance válido), para os itens abaixo discriminados.

Item	Qtd.	Unid.	Cód. Material	Especificação	Marca/Fabricante	Registro no M.S.	Valor Unitário	Valor Total
...								
...								
...								

(mencionar os itens que tenha interesse)

(Local e data)

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)





Mogi Guaçu, 27 de agosto de 2024.

De: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Para: SAJ - Departamento de Apoio Administrativo

Referência:

Processo nº 12469/2024

Proposição: Requisição de Compras e/ou Serviços (E) nº 1134/2024

Autoria: KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO

Ementa: Em atendimento a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 27.089 e nº 27.090, de 22 de janeiro de 2024, elaboramos o presente Termo de Referência, destinado a formação de Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL aquisição de equipamentos médicos hospitalares, materiais médico hospitalares e mobiliários, destinada a nova Unidade Básica de Saúde – Ypê Amarelo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Emendas Parlamentares Federais n. 41190001/2023, n. 31350005/2023 e n. 30520005/2023.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

VALOR ESTIMADO: R\$ 846.517,33 (oitocentos e quarenta e seis mil quinhentos e dezessete reais e trinta e três centavos).

Senhor Secretário e Procuradores Municipais,

A Secretaria Municipal de Saúde, nos encaminhou documentação para instauração de Processo Licitatório destinado ao ***“registro de Preços para aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares, Materiais Médico Hospitalares e Mobiliários, destinada a nova Unidade Básica de Saúde – Ypê Amarelo, pelo período de 12 (doze) meses.”***, de acordo





com as especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

DECLARAM, à peça 1.12 deste processo, que os valores constantes nos orçamentos são os praticados pelo mercado atualmente e deverão ser utilizados como preços máximos desta licitação, assumem inteira e única responsabilidade sobre os mesmos e que tem conhecimento, cumprem e assumem o que determina a legislação vigente.

Elaboramos a minuta de edital, tomando como base o Termo de Referência, esclarecimento técnico sobre condições do TR, requisitos, justificativas e anexos enviados pelo órgão requisitante.

Isso posto, nos termos do Art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhamos o presente processo a essa Secretaria dos Assuntos Jurídicos para realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, ato indispensável para darmos prosseguimento à licitação.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

FERNANDA DE CAMPOS SULATO
Assistente de Pregoeiro

THAÍS SUELEN DA SILVA
Secretário(a) Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003800380037003100300036003A005400

Assinado eletronicamente por **THAÍS SUELEN DA SILVA** em **28/08/2024 10:40**

Checksum: **CD301D8D6931E9B970A584FB05830D362BFF7D3CE36E493F5AE3D8128EAF2CC**





Mogi Guaçu, 28 de agosto de 2024.

De: SAJ - Departamento de Apoio Administrativo

Para: SAJ - Divisão de Consultoria Administrativa e Tributária

Referência:

Processo nº 12469/2024

Proposição: Requisição de Compras e/ou Serviços (E) nº 1134/2024

Autoria: KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO

Ementa: Em atendimento a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 27.089 e nº 27.090, de 22 de janeiro de 2024, elaboramos o presente Termo de Referência, destinado a formação de Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL aquisição de equipamentos médicos hospitalares, materiais médico hospitalares e mobiliários, destinada a nova Unidade Básica de Saúde – Ypê Amarelo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Emendas Parlamentares Federais n. 41190001/2023, n. 31350005/2023 e n. 30520005/2023.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Senhor Chefe,

Segue os autos para análise e parecer.

SAJ/DAA/Em 28 de agosto de 2024.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

JOSE EDUARDO ORICA
Servidor(a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003800380037003100310037003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSE EDUARDO ORICA** em **28/08/2024 10:56**

Checksum: **7E0532CA06501DFEE4AF80FA13B696616B5D3FB1D14CD6B247440011D06F1EA3**





Mogi Guaçu, 03 de setembro de 2024.

De: SAJ - Divisão de Consultoria Administrativa e Tributária

Para: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Referência:

Processo nº 12469/2024

Proposição: Requisição de Compras e/ou Serviços (E) nº 1134/2024

Autoria: KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO

Ementa: Termo de Referência (LF nº 14133/2021, DMs nºs 27089 e nº 27090/2024) para Registro de Preços destinado a eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares, materiais médico hospitalares e mobiliários, destinada à nova Unidade Básica de Saúde – Ypê Amarelo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Emendas Parlamentares Federais nºs 41190001/2023, 31350005/2023 e 30520005/2023.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

Wilton Douglas de Araujo Lemes
Procurador Municipal - OAB nº 231523



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003800380037003800330036003A005400

Assinado eletronicamente por **Wilton Douglas de Araujo Lemes** em **03/09/2024 17:24**

Checksum: **E3E2B4DAFFB8FC012CAC04E4D978EDD00C8CD61919B695F74CD76CB56E2D862E**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Rua Henrique Coppi, nº 200 – 5º andar – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU(SP) – CEP 13840.904
Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029
www.mogiguacu.sp.gov.br

PROCESSO - 12469/2024
REQUISIÇÃO DE COMPRAS E/OU SERVIÇOS (E) - 1134/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ORIGEM: Comissão Municipal de Licitação - CML

ASSUNTO: Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão eletrônico e aprovação da minuta do edital e Ata de registro de preço para registro de preços para aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares, Materiais Médico Hospitalares e Mobiliários, destinada a nova Unidade Básica de Saúde – Ypê Amarelo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMENTA: Direito administrativo. Licitação. Pregão Presencial. Menor preço. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Parecer inicial. Lei 14133/2021



I - RELATÓRIO

Inicialmente, cumpre ressaltar que este parecer cinge-se à análise da minuta de edital de pregão eletrônico para registro de preço e da Ata, cujo objeto é o “registro de preços para aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares, Materiais Médico Hospitalares e Mobiliários, destinada a nova Unidade Básica de Saúde – Ypê Amarelo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”, autuado sob n 12469/2024, através da abertura de Processo Licitatório (registro de Preços), frente as disposições legais, nos termos do artigo 53 e §4º da Lei 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas municipais Decretos 27.089 e 27.090 de 2024 e condições estabelecidas neste Termo.

No respectivo caso, trata-se de procedimento administrativo eletrônico de licitação, encaminhado pela Comissão Municipal de Licitação CML, autuado sob n 12.469/2024 que visa registro de preço para “aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares, Materiais Médico Hospitalares e Mobiliários, destinada a nova Unidade Básica de Saúde – Ypê Amarelo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tendo por **JUSTIFICATIVAS** a que consta no item 2 do Termo de Referência de folhas 911/932:

“2 – DA JUSTIFICATIVA: 2.1.- No ano de 2017 houve a entrega de 1.400 moradias no Residencial Ypê Amarelo, e para que a comunidade daquele local do município seja atendida pela rede de serviço primária, foi dado início a construção de uma nova Unidade Básica de Saúde do Ypê Amarelo no ano de 2021, e retomada as obras em meados de novembro de 2023, com objetivo de atendimento a aproximadamente 7.500 moradores desta região. 2.2.- É imperioso ressaltar que, a nova Unidade de Saúde de Mogi Guaçu Ypê Amarelo não dispõe dos equipamentos médicos hospitalares, materiais médicos hospitalares e mobiliários, assim justificando a sua aquisição, para estruturação da rede de atenção primária visando a saúde dos munícipes daquela comunidade. 2.3.- Considerando que o uso contínuo dos Equipamentos contribui ao desgaste des-



te patrimônio e que permanecer com estes desgastados e inadequados à ergonomia causam prejuízos ao trabalho dos profissionais, bem como insatisfação e desconforto aos usuários, é necessária também que sejam feitos reparos, substituições e reposições desses itens. 2.4.- Ademais, a contratação para aquisição de equipamento médico hospitalar, materiais médicos hospitalares e mobiliários faz necessária para as ações desenvolvidas na atenção básica se discorrem na promoção, prevenção e proteção à saúde que têm sua execução intimamente relacionada com a oferta adequada de atividades realizadas pelas equipes, para o alcance de metas e qualificação destas. Sendo assim, a pretensa aquisição visa satisfazer as necessidades os diversos setores que compõe a estrutura do órgão em garantir um atendimento de excelência para os usuários, garantia de continuidade na prestação dos serviços, além da segurança gerada ao trabalhador da saúde para execução de suas atividades. 2.5.- A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. s serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. 2.6.- Diante do todo exposto a Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu com o intuito manter em funcionamento os serviços de saúde, e considerando que a Administração visa complementar os serviços acima mencionados para atender para garantia do atendimento aos programas e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, principalmente no que tange a prevenção e promoção da Saúde da população, justifica-se a necessidade da aquisição em comento. Soma-se ainda que a aquisição em questão atendem às ações e obedecem aos princípios do SUS: (I) Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (II) Integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema, e; (III) Igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população. Desta forma, a Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu, prioriza seus programas, projetos e ações estratégicas na elaboração, desenvolvimento, execução e monitoramento das políticas públicas de saúde no intuito de ampliar e aperfeiçoar a assistência integral, universal e igualitária à saúde dê seus municípios.”



Com a minuta de Edital (fls. 898/910) foram inseridos os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência (Fls. 911/932);

ANEXO II – Modelos de Proposta de Preços;

ANEXO III – Documentos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declarações;

ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Modelo de nomeação de Responsável Legal, Preposto e Testemunha;

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços (Fls. 970/979)

ANEXO VIII – Termo de Ciência e de Notificação;

ANEXO IX – Cadastro Reserva (anexo da Ata de Registro de Preço);

ANEXO X – Modelo de registro para inclusão no cadastro reserva.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

II.A) DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE

A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administra-



ção, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

*§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, **adesões a atas de registro de preços**, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos*

II. B -) DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos



pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica, orçamentária e/ou fiscal, tampouco adentrando nos aspectos da conveniência e oportunidade para a pretendida contratação e/ou aquisição.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Consigne-se que a presente análise considerará **tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica**, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência, bem como que houve exaustiva análise prévia e estudo técnico preliminar para o melhor atendimento da demanda com vistas ao interesse público.



Desta feita, verifica-se que a atividade do Assessor Jurídico atuante junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da **compatibilidade jurídica** da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de Assessoramento Jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

II. C) ANÁLISE JURÍDICA

Além dos anexos, ainda consta nos autos eletrônicos O Estudo Técnico preliminar (fls. 83/128), contendo os elementos básicos e necessários exigidos pelo §1º do artigo 18 da Lei 14133/2021:

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



De acordo com a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, desta lei considera-se **estudo técnico preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Trata-se de documento da fase de planejamento das contratações – desenvolvido a partir da compreensão da necessidade a ser atendida (interesse público envolvido) – cuja finalidade é indicar a melhor solução a ser contratada sob o ponto de vista da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental, tudo com base no exame comparativo-valorativo das opções disponíveis no mercado.

Para que o estudo técnico preliminar possa indicar qual a melhor solução para o atendimento da necessidade/problema que motiva a contratação, é indispensável identificar no mercado todas as possíveis e capazes de resolver o problema e, a partir de uma análise valorativa-comparativa, definir a mais vantajosa, sob o ponto de vista técnico e econômico.

Essa compreensão é reforçada pelo § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que detalha os elementos que devem constar do estudo técnico preliminar como acima assinalamos.

Quando do planejamento, deve o gestor examinar os custos e benefícios de cada opção, realizando análise de ponderação entre locação e aquisição. Nesse sentido, é o ensinamento do doutrinador Juliano Heinen¹:

O que não fez o art. 44 da Lei nº 14.133/21 senão determinar uma ponderação de custos e benefícios em termos de compra ou de locação de bens, caso isto seja possível. Nesta situação, reclama-se seja elaborado estudo técnico preliminar, o qual

¹ Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos Capa comum – 20 dezembro 2021



deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, indicando a alternativa mais vantajosa. Vamos a um exemplo: deve ser avaliado se é melhor comprar máquinas copiadoras (v.g. de reprodução) ou de digitalização, ou se perceber se não é mais benéfico locar estes serviços. O mesmo raciocínio pode ser empregado em relação aos imóveis (v.g. o local para sede de um posto de saúde deve ser locado ou adquirido, em termo de benefício econômico?) ou para bens móveis (v.g. é economicamente melhor locar uma frota de automóveis para transporte de autoridades, ou comprar e manter os veículos automotores?).

Analisando-se os autos, se localiza pesquisa de preços, o que é necessário (Fls. 131/600) com mapa demonstrativo de preços (fls. 601/724), sob a responsabilidade exclusiva do responsável pela Secretaria conforme Termo de responsabilidade de folhas 807. Sendo assim, em tese, tem-se demonstrado observância ao artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21, onde exige do gestor realizar pesquisa de preços, a fim de demonstrar que esses estão de acordo com os valores praticados pelo mercado.

A necessidade de realização de pesquisa de preços, é uma exigência legal, não podendo ser ignorada. Nesse sentido, inclusive, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

*A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. **Deve o órgão não participante ("carona") , com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública.** Acórdão 1794/2023-Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN*



A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona") , com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública.

Acórdão 420/2018-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES

II – D) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA NOVA LEI 14.133/2021

Nos arts. 82 a 86, a Lei nº 14.133, de 2021, trata do Sistema de Registro de Preços. O já centenário procedimento criado no antigo Código de Contabilidade da União, o Decreto nº 4.536, de 28 de janeiro de 1922, ganhou novos contornos, inclusive com a expressa permissão para sua utilização em obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os requisitos estabelecidos legalmente.

Parece não haver mais dúvida em relação à vantajosidade que o SRP pode trazer para a administração pública, sendo um sistema criado de forma inteligente, para possibilitar o ganho de tempo na fase do processo de contratação em que isso é mais crítico, a fase preparatória. Antecipando-se o processo para um momento em que ainda não existe a efetiva necessidade, pode-se trabalhar mais adequadamente os artefatos dessa fase, o estudo técnico preliminar, o termo de referência e o projeto básico, este no caso de obras, com discussões internas que devem levar aos melhores resultados, se a pressão pela imediata conclusão do processo, como ocorre rotineiramente.



A administração federal já publicou o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, regulamentando, em sua esfera, o SRP. Se considerarmos o prazo de 2 anos, decorrido entre a sanção da nova Lei de Licitações e o Decreto, parece-nos que o regulamento poderia ter sido elaborado de uma forma mais cuidadosa, que efetivamente possibilitasse a aplicação do sistema sem maiores debates, esclarecendo todos os pontos em relação aos quais a Lei não tivesse fixado uma posição definitiva, o que, afinal, é o papel que cabe a um regulamento.

No município de Mogi Guaçu tal regulamentação foi instituída pelo Decreto 27.089 de 22 de janeiro de 2024 que seu artigo 98 dispõe o seguinte:

Art. 98 - O procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços par a contratação de serviços, inclusive de engenharia e arquitetura, obras, aquisição e locação de bens observará os arts 82 a 86 da Lei Federal 14.133 de 2021.

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 2º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços



(...)

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

II – E) CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO SRP

Uma vez delineadas as hipóteses de utilização do SRP, analisemos as **condições** de utilização que foram impostas pela Lei 14.133/2021:

Artigo 82 (...)

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;



VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

II - F) PRAZO DE VALIDADE

O inciso V do art. 82, transcrito acima, revela importantes mudanças promovidas pela NLLC em relação à Lei 8666/93.

A Lei 8666/93 estipulava a “*validade do registro não superior a um ano*” (art. 15, §3º, III). Nesse cenário, não era admitida a prorrogação e o prazo de 01 (um) ano era apenas um limite máximo. Isso é, poderiam ser estipulados lapsos inferiores a um ano, de forma que este não era o prazo fixo e invariável para a duração de toda e qualquer ata.

O artigo 84 da Lei 14.133/2021, por outro lado, fixou que, atualmente, as atas de registro de preços terão validade correspondente a 1 (um) ano. E, ainda, que tal prazo fixo, poderá ser prorrogado por igual período, chegando a até 2 (dois) anos, desde que comprovada a vantagem do preço registrado. Veja-se:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde o Termo de Referência incluso no processo (Fls. 911/932) tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa para aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares, Materiais Médico Hospitalares e Mobiliários, destinada a nova Unidade Básica de Saúde – Ypê Amarelo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme



condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e justificativas que constam no Termo de referência (Fls. 911/932), que assim consta:

“2 – DA JUSTIFICATIVA: 2.1.- No ano de 2017 houve a entrega de 1.400 moradias no Residencial Ypê Amarelo, e para que a comunidade daquele local do município seja atendida pela rede de serviço primária, foi dado início a construção de uma nova Unidade Básica de Saúde do Ypê Amarelo no ano de 2021, e retomada as obras em meados de novembro de 2023, com objetivo de atendimento a aproximadamente 7.500 moradores desta região. 2.2.- É imperioso ressaltar que, a nova Unidade de Saúde de Mogi Guaçu Ypê Amarelo não dispõe dos equipamentos médicos hospitalares, materiais médicos hospitalares e mobiliários, assim justificando a sua aquisição, para estruturação da rede de atenção primária visando a saúde dos munícipes daquela comunidade. 2.3.- Considerando que o uso contínuo dos Equipamentos contribui ao desgaste deste patrimônio e que permanecer com estes desgastados e inadequados à ergonomia causam prejuízos ao trabalho dos profissionais, bem como insatisfação e desconforto aos usuários, é necessária também que sejam feitos reparos, substituições e reposições desses itens. 2.4.- Ademais, a contratação para aquisição de equipamento médico hospitalar, materiais médicos hospitalares e mobiliários faz necessária para as ações desenvolvidas na atenção básica se discorrem na promoção, prevenção e proteção à saúde que têm sua execução intimamente relacionada com a oferta adequada de atividades realizadas pelas equipes, para o alcance de metas e qualificação destas. Sendo assim, a pretensa aquisição visa satisfazer as necessidades os diversos setores que compõe a estrutura do órgão em garantir um atendimento de excelência para os usuários, garantia de continuidade na prestação dos serviços, além da segurança gerada ao trabalhador da saúde para execução de suas atividades. 2.5.- A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. s serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. 2.6.- Diante do todo exposto a Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu com o intuito manter em funcionamento os serviços de saúde, e considerando que a Administração visa complementar os serviços acima mencionados para



atender para garantia do atendimento aos programas e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, principalmente no que tange a prevenção e promoção da Saúde da população, justifica-se a necessidade da aquisição em comento. Soma-se ainda que a aquisição em questão atendem às ações e obedecem aos princípios do SUS: (I) Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (II) Integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema, e; (III) Igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população. Desta forma, a Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu, prioriza seus programas, projetos e ações estratégicas na elaboração, desenvolvimento, execução e monitoramento das políticas públicas de saúde no intuito de ampliar e aperfeiçoar a assistência integral, universal e igualitária à saúde de seus municípios.“

Ademais, a minuta do edital (fls. 898/910) e seus anexos, é parte do processo em análise, estando contemplada a forma de credenciamento na plataforma BBMNET LICITAÇÕES

3 – DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BBMNET LICITAÇÕES 3.1- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”

A apresentação de propostas no item 4

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 4.1- Os licitantes deverão cadastrar sua proposta inicial, até a data e horários estabelecidos no preâmbulo para recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema BBMNET Licitações. 4.1.1- É vedada a identificação do licitante em sua proposta inicial, sob pena de desclassificação. (esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema).

Constam ainda no item 5.9 o prazo de validade da proposta e a sessão de abertura e classificação das propostas e formulação de lances no item 6. No item 6.7 dispõe que o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, sendo que o critério de julgamento será o menor preço por item.



Adiante previsto os critérios de desempate, julgamento e negociação das propostas, documentação complementar e documentos técnicos, as fases de habilitação e recursos e a adjudicação e homologação

Em atendimento ao quanto exigido pela legislação consta também a formação do cadastro de reserva, conforme disposto pelo artigo 82, §5º, inciso VI da Lei 14.133/2021

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Assim disposto no Edital:

14- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 14.1.- Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: 14.1.1.- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e 14.1.2.- dos licitantes que mantiverem sua proposta original

As especificidades decorrentes da Lei Complementar no. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital no item “2.3”, criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e micro empresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independe da esfera em que se promova o certame licitatório.

2.3- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração da estimativa de preço e do valor da despesa a ser contratada, a qual deve ser mais ampla possível, envolvendo orçamentos de fornecedores, e/ou utilizar-se de quaisquer outros meios de para aferir tais valores. Para a



obtenção dos valores apurados, foram considerados os preços praticados no mercado local, apurados através de pesquisas entre fornecedores diversos, pesquisas estas que estão acostados nos autos do processo às fls. 131/600 com mapa de preços as folhas 601/724 e a respectiva Declaração de responsabilidade pela pesquisa de preços do signatário responsável pela obtenção dos preços (fls. 807).

Compulsando que o desejo do Poder Público é o registro de Ata de Preços para aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares, Materiais Médico Hospitalares e Mobiliários, destinada a nova Unidade Básica de Saúde – Ypê Amarelo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e termo de referência conforme informado nos autos eletrônicos pela Secretaria Saúde.

Constam nos autos eletrônicos aspectos pertinentes para garantir que o objeto atenda as demandas da pasta solicitante, contendo, por conseguinte, os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;



e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar – ETP, apresentado nos autos (Fls. 83/128) ainda que de forma sucinta, possui os elementos básicos a permitir a definição do objeto, necessidade de contratação e justificativas com as especificação técnicas e quantitativos do objeto, as obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18.

[...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;



IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.



§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Quanto a modalidade adotada, a mesma mostra-se escoreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei n.º 14.133/2021, deve-se adotar o pregão para aquisição de objetos que possuam padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento está previsto no edital no item 1.2-

1.2- O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto”, atendendo o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.



Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Por fim, destaco que a licitação será processada por meio do Sistema de Pregão (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com regras estabelecidas no item 2 do Edital prevendo as condições para participação dos interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

O Edital também prevê em seu preâmbulo a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nºs 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diário Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024, e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu.

Ressalta-se acerca da obediência ao que regulamenta a Lei Complementar n.º 123/2006, face que o Edital observou as regras para microempresas, empresas de pequeno porte e empresas do gênero (vide .2.3)

2.3- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural



pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

É imperioso frisar que esta Assessoria Jurídica não detém conhecimento especializado nem competência legal para avaliar as questões técnicas que eventualmente possam ser levantadas no processo em análise.

Cumprе esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração.

Publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do **EDITAL** de licitação e dos seus anexos e **da minuta da ATA, quando houver**, no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por se tratar de Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares, Materiais Médico Hospitalares e Mobiliários, destinada a nova Unidade Básica de Saúde – Ypê Amarelo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e justificativas que constam no Termo de referência (Fls. 911/932), se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.



Prima facie, do ponto de vista estritamente jurídico a minuta de folhas 970/979, contém as cláusulas básicas e necessárias à validade e eficácia do contrato como objeto, preço(s) e especificações, vigência, prorrogação e reajuste da contratação, dos recursos orçamentários, do remanejamento das quantidades registradas na ata, das garantias, prazo e local, das condições de recebimento, obrigações e responsabilidade da contratante e contratada, do(s) preço(s) e pagamentos, da alteração dos preços registrados, da negociação de preços registrados, do cancelamento dos preços registrados, infrações e sanções administrativas, fiscalização do contrato, disposição final, do termo de quitação definitiva: da vinculação da ata de registro de preços ao edital e eleição de foro, temos que atende o que preconiza o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelecendo as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, a saber:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;



XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

...

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.



De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo PREGÃO em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita sintonia com a norma atual e sua aplicabilidade

III. CONCLUSÃO

Assim sendo, tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, as justificativas coligidas aos autos, bem como os esclarecimentos prestados, opina-se pela **viabilidade jurídica no prosseguimento do certame, autuado sob n 12469/2024**, haja vista a inexistência de questões prejudiciais à análise de cunho jurídico, atendendo, smj, às exigências contidas nos Decretos Municipais 27.089 e 27.090 de 2024 bem como as exigências da Lei nº 14.133/2021, tanto no Edital como na minuta da ATA, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico”, por constituir itens de necessidade básica conforme justificativas da pasta solicitante.

Ciência ao Senhor Prefeito para autorização prévia para a abertura desta licitação.

Encaminhe-se ao Senhor Secretário da pasta de Assuntos Jurídicos para ciência deste parecer e considerações que entender pertinentes ao caso concreto.

Mogi Guaçu, 03 de setembro de 2024

WILTON DOUGLAS DE ARAUJO LEMES

Procurador do Município

OAB/SP 231.523



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370034003300380030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Wilton Douglas de Araujo Lemes** em 03/09/2024 17:24

Checksum: **D3D40941555C6A8D010225B51DF8189BFFE80D70B3AC43BD0651461FDA11A496**

Assinado eletronicamente por **João Valério Moniz Frango** em 04/09/2024 08:20

Checksum: **E640110DDBC72265919E20C42E66E6504E77E4A91E6F411F3A4CB29BD0BE1E11**





Mogi Guaçu, 09 de setembro de 2024.

De: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Para: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Referência:

Processo nº 12469/2024

Proposição: Requisição de Compras e/ou Serviços (E) nº 1134/2024

Autoria: KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO

Ementa: Termo de Referência (LF nº 14133/2021, DMs nºs 27089 e nº 27090/2024) para Registro de Preços destinado a eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares, materiais médico hospitalares e mobiliários, destinada à nova Unidade Básica de Saúde – Ypê Amarelo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Emendas Parlamentares Federais nºs 41190001/2023, 31350005/2023 e 30520005/2023.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Diante do Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do processo licitatório, segue para Autorização da Abertura de Licitação, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 27.089/2024, conforme Termo em anexo.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

RENAN THIAGO BERTAZOLI
Secretário(a) da CML

THAÍS SUELEN DA SILVA
Secretário(a) Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003800390032003600370034003A005400

Assinado eletronicamente por **THAÍS SUELEN DA SILVA** em **09/09/2024 16:09**

Checksum: **02D95CFB559D804B8B65AD1BFB82ED9175878FA574BA6E84D86C3ADF6B5E462B**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro – Mogi Guaçu/SP – CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2024 – PROCESSO nº 12.469/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares, Materiais Médico Hospitalares e Mobiliários, destinada a nova Unidade Básica de Saúde – Ypê Amarelo, pelo período de 12 (doze) meses.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 27.089/24, diante da aprovação da contratação e controle prévio de legalidade efetivados pela Secretária de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura, AUTORIZO a abertura da licitação pelos Agentes de Contratação designados pela Portaria nº 6/2024, para, no exercício de suas competências atribuídas pelo art. 3º do referido instrumento legal, adotar as medidas necessárias ao procedimento licitatório e a promover a divulgação do edital, em fiel observância à legislação e formalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2019.

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO MUNICIPAL

ASSINATURA DIGITAL, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM INFERIOR DO DOCUMENTO



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370036003900370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 1020

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370036003900370031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RODRIGO FALSETTI** em **09/09/2024 15:51**

Checksum: **EFF5CD34D8422F49F7943F29617D379A73B54BA73DC46B7E2044111A557DA6AC**

